

RESOLUÇÃO Nº : 4071/2000
PROTOCOLO Nº : 167837/99
ORIGEM : MARKIANO ANTONIO
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 3290-TC, de 06 de abril de 1999, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas do Executivo Municipal de Prudentópolis, referentes ao exercício financeiro de 1995, de acordo com o voto de fls. 26 a 28 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente